



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 165.00069/2022-83
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 165.00069/2022-83

Denomina Rua Maria Teresa Tellez Aranibar o logradouro público cadastrado conhecido como Rua I - Loteamento Flor da Restinga, localizado no Bairro Restinga.

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, conforme art. 35, XII e XVI, e da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, quanto à Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 212/22, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Vereador Gilson Padeiro denomina o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua I - Loteamento Flor da Restinga, localizado no Bairro Restinga como Rua Maria Teresa Tellez Aranibar.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94. Em parecer na CCJ, o Vereador Cláudio Janta, concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os seus integrantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta na justificativa do projeto, Maria Teresa Tellez Aranibar, era Boliviana, foi professora na Universidade Católica Boliviana, trabalhou no Ministério de Planejamento da Bahia, fez mestrado em Relações Públicas na PUC – Porto Alegre. Criou e Coordenou o primeiro grupo de geração de renda “Sonho da Comunidade”; Coordenou a “Horta Comunitária”, juntamente com SIARGS, Fórum Restinga; Criou e Coordenou cursos de Gastronomia para jovens; No dia 21 de abril de 2005 junto com padre Claudionir Ceron, fundou o Centro Social Padre Pedro Leonardi.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **aprovação** do Projeto de Lei.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 09/08/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0424432** e o código CRC **7136A64B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 250/22 – CECE** contido no doc 0424432 (SEI nº 165.00069/2022-83 – Proc. nº 0399/22 - PLL nº 212), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **10 de agosto de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 11/08/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0425240** e o código CRC **9B2D3A36**.